



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA DUCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos 16 dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, às 9 horas, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, realizou-se a **256ª** (ducentésima quinquagésima sexta) **Reunião Ordinária**, correspondente ao mês de dezembro de 2016, do Conselho Fiscal – Confis da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal. Estiveram presentes as Conselheiras: **Isamara Barbosa Caixeta**, representante titular do Ministério da Fazenda – MF; **Lúcia Aída Assis de Lima** e **Clarita Costa Maia**, representantes titulares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; o Sr. **Rafael Ferreira Fontes**, Superintendente da Controladoria e Riscos; e, como convidados para prestar esclarecimentos, os Srs. **Daniel Santana Abreu**, Gerente de Auditoria; e **Goiazires da Silva Borges**, Superintendente de Contabilidade. Aberta a reunião, a Presidente deu início à análise da pauta: **1. Funcionamento do Conselho. 1.1. Elaboração do Regimento Interno do Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, resolve aprovar o seu Regimento Interno na forma do Anexo a esta Ata. O Confis solicita à Conab disponibilizá-lo em seu sítio. **2. Fiscalização dos Atos de Gestão. 2.1. Exame mensal das atas das reuniões da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração – Conad. 2.1.1. Ata da 1.268ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, de 5/10/2016.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca: Voto Digep nº 035/2016. Processo nº 21200.001133/2016-92. Regulamento do Plano de Desligamento Voluntário – PDV 2016 que estabelece as regras para seu cumprimento e implementação. O processo de PDV foi aprovado pela Diretoria Colegiada, Ata nº 1.275; pelo Conselho de Administração, Ata nº 275; pelo MAPA/GM, Aviso nº 200/2016; e pelo Sest/MP, Ofício nº 48.414/2016. Voto aprovado. O Confis registra que já se manifestou sobre o assunto. **2.1.2. Ata da 1.269ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, de 11/10/2016.** Após o exame da referida Ata, o Confis destaca comunicação do Presidente da Companhia de que teria autorizado rescisão unilateral, seguido da contratação do remanescente do serviço de seguro de benfeitorias e produtos agropecuários de responsabilidade da Conab pela ordem de classificação, por dispensa de licitação, dado que a Companhia se encontrava sem cobertura contratual pela impossibilidade jurídica na continuidade do contrato previamente firmado, pelo valor estimado de R\$ 3.800.000,00. A Diretoria Colegiada aprovou a referida contratação. O Confis recomenda à Companhia

fe 2016 PR



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

se abster de adotar procedimento como o da espécie sem a cobertura do ato formal (voto e parecer jurídico). **2.1.3. Ata da 1.270ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, de 19/10/2016.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca: **a)** Voto Digep n.º 036/2016 - Trata-se de solicitação de proposta de prorrogação da deflagração do processo licitatório, Processo n.º 21200.001077/2016-96, para o contrato de concessão administrativa de uso oneroso de área da Conab, destinada à exploração comercial de serviços de preparo e fornecimento de refeições, lanches e bebidas não alcoólicas aos empregados, prestadores de serviços, estagiários e visitantes eventuais da Companhia. Voto aprovado. O Confis solicita à Conab informar a data de vigência do atual contrato; **b)** Voto Presi n.º 18/2016 – Processo Suorg n.º 2129/2015-61 – Retomada Coordenada da Gestão Integrada da Estratégia, Programas, Projetos e Operações da Conab – Produtos resultantes da finalização da primeira etapa do Planejamento Estratégico 2016-2019: Matriz SWOT e Cadeia de Valor. O Voto foi aprovado que originou a Resolução n.º 018/2016. Os referidos Produtos foram encaminhados ao Conad para deliberação. **2.1.4. Ata da 1.271ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, de 26/10/2016.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca comunicação do Presidente da Companhia sobre a edição da Portaria n.º 563, de 26/10/2016, em atendimento ao art. 1º da Resolução CGPAR n.º 15/2016 e aos arts. 10 e 17 da Lei n.º 13.303/2016. **3. Desempenho Econômico-financeiro. 3.1. Análise dos demonstrativos contábeis. 3.1.1. Análise mensal dos demonstrativos contábeis (Balanço Patrimonial; Demonstração dos Fluxos de Caixa; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL; Demonstração do Valor Adicionado - DVA; Demonstração do Resultado do Exercício – DRE Sintética e Analítica) - Outubro/2016 (CI Sucon n.º 851, de 21/11/2016); e Análises Quantitativas e Qualitativas (CI Sucon n.º 0912, de 12/12/2016).** Segundo análise da Audin acerca dos referidos Demonstrativos, o Confis registra resultado operacional deficitário de R\$ 10,5 milhões em out/2016, uma variação de - R\$ 2.755.712,37 na comparação com o mês anterior. Esse desempenho se deve aos seguintes fatores: (i) aumento do Lucro Bruto Operacional de R\$ 884.085,99; (ii) redução das despesas operacionais de R\$ 1.608.041,63; e (iii) redução nas receitas operacionais diversas de R\$ 5.277.758,81. As variações significativas das Despesas Operacionais foram: (a) Despesa de Pessoal - subgrupo "Sentenças Judiciais", pagamento de R\$ 4.132.009,92 na Sureg-AL em setembro, o que não ocorreu em outubro; (b) Despesas Comerciais e Administrativas - subgrupos "Diárias" e "Consumo de Materiais", aumento de R\$ 215.753,62 e R\$ 278.205,51, respectivamente; e no subgrupo "Serviços Técnicos Profissionais – PJ", aumento de R\$ 1.388.346,09, ocasionado pela apropriação do seguro de vida patronal de setembro/2016, que aconteceu somente em outubro/2016, no valor

Re
206
PK



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

de R\$ 197.913,61; pagamentos de sentenças judiciais em outubro/2016, por perda e falta de produtos na Sureg-MT, de R\$ 198.281,50 e R\$ 62.977,63, respectivamente; e aumento de R\$ 239.336,57, na conta serviço de água, esgoto, energia, gás e outros. Nas Despesas Comerciais e Administrativas - subgrupo "Obrigações Tributárias e Contributivas", aumento de R\$ 357.016,99, grande parte em razão do saldo da conta de ICMS que aumentou R\$ 124.087,83 em outubro/2016. Quanto às Receitas Operacionais Diversas, ocorreu uma variação negativa no montante de R\$ 5.277.758,81, a maior parte explicada pela queda acentuada nas transferências financeiras da União. **4.**

Outras Atividades. 4.1. Acompanhamento mensal do atendimento às solicitações do Colegiado. 4.1.1. CI Gabin nº 579, de 21/11/2016:

resposta ao item 4.2. da Ata da 252ª Reunião Ordinária do Confis, de 30/8/2016. No referido Item, o Confis solicita que, aos próximos relatórios trimestrais sobre a situação dos imóveis da Companhia, seja anexado extrato analítico do SIAFI, contendo os registros dos imóveis e análise comparativa entre o extrato e o relatório da Companhia. A Gerência de Material e Patrimônio-Gemap/Superintendência de Administração – Supad, por meio do Despacho SUPAD/GEMAP nº LN/I 126/2016, de 1º/12/2016, requisita a prorrogação do prazo para atendimento à solicitação do Confis até meados de janeiro de 2017, dado que, apesar do levantamento já estar em análise, a demanda do Conselho Fiscal está coincidindo com prerrogativa crucial e complexa do corpo de funcionários em que, todo final de exercício financeiro, deve-se realizar e acompanhar o fechamento e o relatório dos inventários físicos dos bens patrimoniais lotados na Matriz e nas demais Superintendências. Sobre o assunto, o Confis registra: **a)** a solicitação do Colegiado se deu na 252ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, realizada em 30/8/2016, que tratava da análise da documentação relativa ao 2º trimestre/2016; **b)** o exame dos documentos do 3º trimestre/2016 ocorreu na 255ª Reunião Ordinária do Confis, de 29/11/2016; **c)** no SIAFI, os imóveis da Companhia já deveriam estar devidamente registrados; **d)** a Conab deve-se atentar para a data de fechamento do mês de dezembro/2016 no SIAFI, a fim de que os bens imóveis da Companhia estejam corretamente registrados. **4.1.2. CI Gabin nº 580, de 21/11/2016:** resposta aos seguintes itens da Ata da 254ª Reunião Ordinária do Confis, de 27/10/2016: **a)** 3.1.1.: **solicitação atendida;** **b)** 3.1.2.: **solicitação parcialmente atendida**, tendo em vista que a Coger ainda não deliberou definitivamente sobre a questão. **4.1.3. CI Gabin nº 581, de 21/11/2016:** resposta às alíneas "a", "b" e "c" do item 1.1.1. da Ata da 254ª Reunião Ordinária do Confis, de 27/10/2016. O Confis registra ciência da resposta e solicita seu encaminhamento à Coger para ser analisada no Processo Interno de Apuração aberto para esse fim. **4.1.4. CI Gabin nº 583, de 21/11/2016:** resposta ao item 3.1.4. da Ata da 254ª Reunião Ordinária do Confis, de

Re
PL
LOR



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

27/10/2016. **Solicitação atendida. 4.1.5. CI Gabin nº 585, de 21/11/2016:** resposta às alíneas "a.1." e "a.2." do item 1.1.2. da Ata da 254ª Reunião Ordinária do Confis, de 27/10/2016. **Solicitação atendida.** O Confis solicita à Companhia encaminhar o Processo à Coger, com vistas à apuração de responsabilidade, tendo em vista o lapso temporal sem a celebração do correspondente Instrumento de Permissão Remunerada de Uso. **4.2. Acompanhamento mensal do Controle de Pendências.** O Colegiado registra que foi elaborado o Controle de Pendência da Ata da 255ª Reunião Ordinária do Confis, bem como efetuados os lançamentos dos atendimentos às solicitações do Conselho Fiscal nas Atas correspondentes. **5. Aviso nº 548/AGU, de 11/8/2016:** resposta ao item 11.2, alínea "b.1", da Ata da 225ª Reunião Ordinária do Confis, de 29/5/2014. **Solicitação atendida.** O Confis solicita à Conab informar pontualmente as providências adotadas com o objetivo de atender às diversas recomendações e sugestões contidas no Relatório de que trata o referido Aviso. Encaminhe-se cópia desta Ata à Diretoria Colegiada; ao Conad; ao Assessor Especial de Controle Interno do MAPA; e ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, para conhecimento e providências que julgarem convenientes. E nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho Fiscal agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Regina Maria Pereira Gomide dos Reis, Técnico Administrativo da Assessoria de Apoio aos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelas Conselheiras presentes. A próxima reunião ficou marcada para o dia 31 de janeiro de 2017.


ISAMARA BARBOSA CAIXETA
Presidente


LÚCIA ÁIDA ASSIS DE LIMA
Conselheira Titular


CLARITA COSTA MAIA
Conselheira Titular


**REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE
DOS REYS**
Secretária

ANEXO DA ATA 256ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONFIS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º O Conselho Fiscal – Confis, órgão de fiscalização da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, funcionará em caráter permanente.

Art. 2º O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, designados pelo Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, após aprovação de seus nomes pela Presidência da República.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal tem 1 (um) representante do Tesouro Nacional e 2 (dois) representantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o seu Presidente.

Art. 4º O mandato dos membros e suplentes do Conselho Fiscal é de 1 (um) ano, admitida a recondução.

§ 1º O membro do Conselho Fiscal perderá, automaticamente, o seu mandato quando faltar, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, considerando-se vaga, em decorrência, a função, caso em que se procederá, de imediato, à designação do novo membro.

§ 2º Em caso de falta ou vacância por renúncia, falecimento ou impedimento de membro efetivo, a Companhia convocará o respectivo suplente para participar das reuniões.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se ordinariamente 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou por deliberação da maioria de seus membros, e deliberar por maioria dos votos;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

II - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

III - opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis;

IV - opinar sobre as propostas da Diretoria Colegiada, relativas à modificação do capital social, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

V - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos da Administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências;

VI - analisar, mensalmente e trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;

VII - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; após deliberação do Conselho de Administração – Conad;

VIII - assistir às reuniões do Conselho de Administração, em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar (ns. II, III e VI);

IX - solicitar, a pedido de qualquer dos seus membros, aos órgãos da Administração esclarecimentos ou informações, desde que relativas à sua função fiscalizadora, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais;

X - solicitar, a pedido de qualquer de seus membros, aos auditores independentes, esclarecimentos ou informações, e a apuração de fatos específicos;

XI - fornecer ao acionista do capital social, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência;

XII - formular, com justificativa, questões a serem respondidas por perito para apurar fato cujo esclarecimento seja necessário ao desempenho de suas funções, e solicitar à Diretoria Colegiada que indique, para esse fim, no prazo máximo de trinta dias, três peritos, que podem ser pessoas físicas ou jurídicas, de notório conhecimento na área em questão, entre os quais o Conselho Fiscal escolherá um, cujos honorários serão pagos pela Companhia;

le

kat
X



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

XIII - fiscalizar o cumprimento das disposições das Resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR;

XIV - elaborar e aprovar, até o mês de maio de cada ano, o Plano de Trabalho Anual, contendo matérias relacionadas à função fiscalizadora do Colegiado, de caráter geral e específico da Companhia, bem como o cronograma de trabalho;

XV - implementar a autoavaliação anual do desempenho do Conselho Fiscal, levando-se em conta a execução do plano de trabalho;

XVI - realizar a autoavaliação até o mês de março do exercício seguinte à aprovação do Plano de Trabalho;

XVII - aprovar seu Regimento Interno; e

XVIII - exercer outras atribuições previstas em norma legal.

Parágrafo único. As atribuições e poderes conferidos pela lei ao Conselho Fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da Companhia.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Ao Presidente do Conselho Fiscal incumbe:

I - solicitar à Companhia a designação de pessoal qualificado para executar serviços de secretaria e de apoio técnico;

II - presidir e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal;

III - orientar os trabalhos, mantendo em ordem os debates, bem como solucionar questões de ordem suscitadas nas reuniões;

IV - distribuir matéria para exame, designando os relatores;

V - apurar as votações e proclamar os resultados;

VI - solicitar, consultado o Colegiado, a presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por entidades que representem, possam prestar esclarecimentos pertinentes às matérias em pauta;

VII - representar o Conselho Fiscal em todos os atos necessários;

Pu X. 201



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

VIII - assinar a correspondência oficial do Colegiado; e

IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho Fiscal e as demais disposições legais ou regulamentares do Conselho.

Parágrafo único. Na eventual ausência do Presidente do Conselho Fiscal, os demais membros presentes escolherão aquele que coordenará a reunião.

Art. 7º Ao membro do Conselho Fiscal incumbe:

I - comparecer às reuniões do Conselho Fiscal;

II - comunicar ao Presidente do Conselho Fiscal e à Companhia, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião anteriormente marcada, a impossibilidade de comparecimento à referida reunião, para efeito de convocação do suplente;

III - examinar e relatar as matérias que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho Fiscal, emitindo pareceres sobre elas, quando for o caso;

IV - tomar parte nas discussões e votações, pedindo vistas da matéria, se julgar necessário, durante o debate e antes da votação da matéria;

V - consignar sua divergência na ata da reunião e comunicar às autoridades competentes;

VI - solicitar à Companhia documentos ou informações considerados indispensáveis ao desempenho das funções do Conselho Fiscal;

VII - propor o comparecimento às reuniões de responsáveis por qualquer área da Companhia, a fim de prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, com vistas à tomada de decisão sobre matéria em apreciação;

VIII - comparecer às reuniões do Conselho de Administração, em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar (ns. II, III e VI do art. 7º deste Regimento);

IX - cumprir o Regimento Interno e as demais disposições legais ou regulamentares de funcionamento do Conselho Fiscal; e

X - exercer outras atribuições legais, inerentes à função de conselheiro fiscal.

Parágrafo único. Em casos de urgência, reconhecida pelo Colegiado, poderão ser submetidos à discussão e votação documentos não incluídos na ordem do dia.

pe

tal



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Art. 8º À Secretaria do Conselho Fiscal incumbe:

I - convocar os membros do Conselho Fiscal para as reuniões ordinárias ou extraordinárias, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da sua realização, conforme Cronograma de Trabalho;

II - remeter aos membros do Conselho Fiscal, com o ato de convocação, a pauta da reunião, consignando a ordem do dia, bem como os documentos, conforme Plano de Trabalho;

III - lavrar atas sucintas das reuniões, com registro do comparecimento ou ausência dos membros, enumerando os temas tratados e registrando as deliberações ou pronunciamentos do Conselho Fiscal;

IV - providenciar o registro da ata da reunião do Conselho Fiscal na Junta Comercial;

V - encaminhar cópia das atas aos membros do Conselho Fiscal, quando da respectiva aprovação;

VI - encaminhar cópia das Atas à Diretoria Colegiada; ao Conad; ao Assessor Especial de Controle Interno do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; e ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, para conhecimento e providências que julgarem convenientes;

VII - expedir e receber a documentação pertinente ao Conselho;

VIII - preparar os expedientes a serem assinados pelo Presidente e demais membros do Conselho;

IX - preparar, previamente, minuta dos atos oficiais decorrentes das decisões do Conselho Fiscal, sujeita à aprovação;

XIV - encaminhar, a quem de direito, as deliberações do Conselho;

X - tomar as providências de apoio administrativo ao Conselho, necessárias ao cumprimento das disposições deste Regimento e da legislação em vigor;

XI - requisitar passagens e diárias necessárias aos deslocamentos, a serviço, dos membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;

XII - elaborar o Controle de Pendências relativo a cada Ata, bem como efetuar os lançamentos dos atendimentos às solicitações do Conselho Fiscal nas Atas correspondentes;

pe

Handwritten signature



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

XIII - informar aos membros do Conselho Fiscal sobre a tramitação de processos constantes do Quadro de Pendências; e

XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável.

Art. 10 Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos por deliberação da maioria dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 11 Caberá ao Conselho Fiscal promover as alterações deste Regimento Interno, quando necessárias.

pe

7. xal